



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

**"ALTERA OS REQUISITOS DO EMPREGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 903/08."**

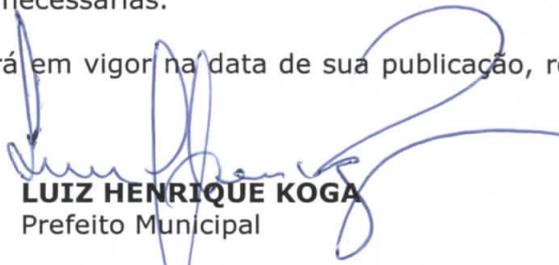
**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Altera os requisitos para o emprego de **Diretor do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização**, conforme dispõe no artigo 1º da Lei Municipal nº 903 de 03 de abril de 2008, o qual passa a ter a seguinte composição e redação:

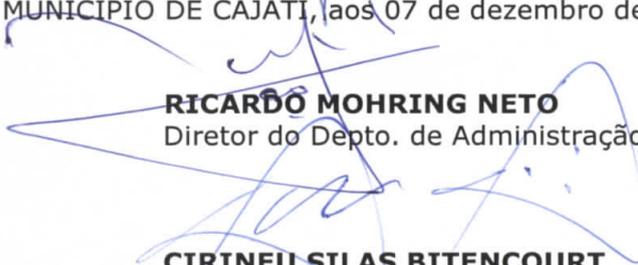
Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos	Provimento
01	Diretor do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização	40 horas	R\$ 3.657,18	121	Nível Superior completo no curso de Direito, Administração ou Ciências Contábeis, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Contabilidade.	Provimento em Comissão

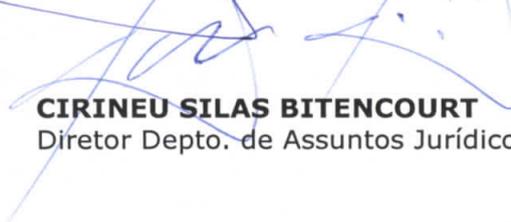
**Art.2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 07 de dezembro de 2011.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos